



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/77

Súmula: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional especial, para atendimento de despesa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado a adquirir, independente de licitação, de Dona Cecília Brito de Lacerda uma área de terras situada no quadro urbano desta cidade, medindo 6000m²., com as seguintes características: 95,60 m. de frente para a Rua Carlos Gomes; 63,50 para a Rua 13 de Maio; 62,50, para a Rua Senador Sousa Naves e ... 95,60, com a vendedora.

§ Único - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade Escolar, pela Fundação Educacional do Paraná- FUNDEPAR- nos termos do convênio firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à Fundação Educacional do Paraná- FUNDEPAR- a área de terra em referência.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DIVISÃO DE URBANISMO

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA: URBANISMO

SUBPROGRAMA: Vias URBANAS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Dotação: 0601.10685751.03

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

1. Pavimentação de Ruas e AvenidasCr\$ 160000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de fevereiro de 1977

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
1º Secretário

Registrado.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 010/77

Lapa, 21 de fevereiro de 1977

Da Presidência da Câmara Municipal da Lapa
Ao Exmo. Sr. Dr. Sérgio Augusto Leoni
DD. Prefeito Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Tenho a grata satisfação em passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, o Projeto de Lei nº 001/77, que autoriza a abertura de Crédito Especial, aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária hoje realizada e, por unanimidade dos presentes.

Ao ensejo reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Nelson Accioly Calderari
Presidente.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 002/77

Súmula: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, para atendimento de despesas que especifica e dá ou - tras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado a adquirir, independente de licitação, de Dona Cecília Brito de Lacerda uma área de terras situada no quadro urbano desta cidade, medindo 6000 m², com as seguintes características: 95,60 m. de frente para a Rua Carlos Gomes; 63,50 - para a Rua 13 de Maio; 62,50, para a Rua Senador Souza Naves e 95,60, com a vendedora.

§ Único - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade Escolar, pela Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR - nos termos do convênio firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR - a área de terra em referência.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIVISÃO DE URBANISMO
FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA: URBANISMO

SUBPROGRAMA: VIAS URBANAS
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Dotação: 0601.10585751.03

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

1. - Pavimentação de Ruas e Avenidas Cr\$ 160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de fevereiro de 1977


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/77

Senhor Presidente:

Incluso,tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores,o Projeto de Lei Nº 002/77 que autoriza o Executivo / Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros),para atendimento de despesa que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura firmou convênio com a Fundação Educacional do Paraná -FUNDEPAR-para construção de uma unidade escolar na Vila José Lacerda,em terreno de propriedade de Dona Cecilia Brito de Lacerda,considerado local mais adequado à instalação desse estabelecimento educacional.

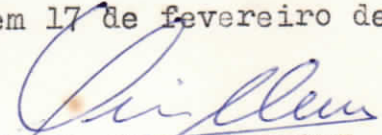
Através do Decreto nº 768 de 04 de maio de 1976,baixado pelo Executivo Municipal,a área,constante do projeto de lei em pauta, foi declarado de utilidade pública com vistas aos objetivos apontados.

Ambas as partes interessadas-a municipalidade e a proprietária-ajustaram o valor do imóvel desapropriado em Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).Assim,a despesa em tela deverá correr à conta do respectivo Crédito Especial por se tratar de despesa não constante da Lei Orçamentária.

Tratando-se de uma medida de interesse coletivo,julgo desnecessário tecer maiores considerações para justificar a necessidade de aprovação,por essa Casa de Leis,do projeto de lei ora encaminhado a Vossa Excelência.

Na oportunidade,reafirmo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 17 de fevereiro de 1977


SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprovado - 2.12/77
Sup. Intelectual. José M. J. (Aprovado.)